

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAPERA

CNPJ 90.161.993/0001-76, Filiado à FECOSUL, CTB e CNTC, Sede Social: Rua Coronel Gervásio, 110 Vila Elisa – Tapera/RS, CEP: 9940000, E-mail sectapera@hotmail.com, celular (54) 99282-6998.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital na forma estatutária, a Presidente **convoca** todos os trabalhadores, integrantes das categorias profissionais do comércio que laboram na cidade de Tapera, sindicalizados ou não, representados por esta entidade, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no próximo dia **28 de Novembro de 2025**, às **18:00** horas em primeira convocação, ou às **19:00** horas em segunda convocação, a ocorrer na Sede deste Sindicato dos Empregados no Comercio de Tapera, na Rua Coronel Gervásio, nº 110, Bairro Vila Elisa, cidade Tapera - RS, CEP 99490-000, afim de deliberar sobre a **seguinte ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA**:

Ordem do dia:

- 01)** Conveniência ou não para firmar convenção ou acordo coletivo de trabalho em benefício das categorias profissionais representadas por este Sindicato nos municípios da sua abrangência territorial, para os anos de 2026 e 2027.
- 02)** Em caso positivo, bases para acordos ou convenções e fixação de cláusulas;
- 03)** Autorização para, em caso de malogro nas negociações, ajuizar ação de Dissídio Coletivo Originário e/ou Revisão de Dissídio Coletivo, de natureza jurídica e econômica na forma disposta na legislação em vigor;
- 04)** Bases para o pedido amigável ou judicial;
- 05)** Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato, para em caso de malogro nas negociações, indicar mediador e/ou árbitro, aceitar ou rejeitar o mediador e/ou árbitro indicado pelo(s) suscitado(s), bem como solicitar mediação do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 06)** Concessão de amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com a(s) categoria(s) econômica(s), podendo aceitar ou rejeitar propostas, firmar acordo(s) ou convenção(ões), inclusive acordos aditivos, podendo ainda delegar poderes;
- 07)** Discussão e deliberação sobre a proposta de alteração da data-base junho para a data base março;
- 08)** Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comércio de Tapera ajuizar ações coletivas e individuais na condição de substituto processual, conforme dispositivo legal;
- 09)** Autorização para o Sindicato dos Empregados no Comércio d Tapera negociar com a(s) categoria(s) econômica(s), ou ainda por empresa, PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de acordo com o que determina a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000; bem como de instituir desconto negocial sobre os valores auferidos;
- 10)** Discussão e deliberação sobre a proibição, ou não, do trabalho aos domingos e feriados;
- 11)** Deliberação sobre a previsão, ou não, de desconto da contribuição negocial, assistencial e ou confederativa dos empregados sindicalizados ou não, em favor do Sindicato, conforme dispositivo constitucional e art. 513, da CLT - nos termos do recente entendimento firmado pelo STF no julgamento dos Embargos de Declaração em face do acórdão proferido no julgamento do ARE 1018459 (Tema 935 de Repercussão Geral), publicado no de 19/09/2023: **a)** Discussão e deliberação sobre fixação de valor e época do recolhimento do desconto das referidas contribuições negociais, assistenciais e ou confederativas, assim como a fixação das penalidades para os casos de recolhimento em atraso; **b)** Discussão e definição de critérios para o exercício do direito de oposição pelos empregados em relação ao desconto das referidas contribuições.

Obs: Independentemente de associação e sindicalização, a decisão da assembleia geral vincula toda a categoria e seus integrantes.

Tapera/RS, 21 de novembro de 2025.

Iolanda da Silva Geschunder - Presidente